

TERMO DE REFERÊNCIA - ASSISTENTE TÉCNICO – FOCO EM PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS – SELO UNICEF

1. Introdução

O Instituto Peabiru inicia processo de contratação de prestador(a) de serviços (PJ – Sociedade Limitada) para ocupar a vaga de assistente técnico do Selo UNICEF – Foco em Proteção contra violências.

2. Apresentação do Instituto Peabiru

O Instituto Peabiru é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), brasileira, fundada em 1998, que tem por missão fomentar o protagonismo de grupos sociais da Amazônia para a promoção do pleno acesso aos seus direitos fundamentais. Com sede em Belém, estado do Pará, atua nacionalmente, especialmente no **bioma Amazônia**, com ênfase no Marajó, Nordeste e Sudeste Paraense e na Região Metropolitana de Belém (PA). Sua atuação se pauta em quatro áreas: (1) cadeias de valor amazônicas; (2) engajamento socioambiental do setor privado; (3) proteção social; e (4) conservação da biodiversidade. Mais informações estão disponíveis no site www.peabiru.org.br.

3. Justificativa da Contratação

Buscamos profissionais com comprovada experiência para atuar junto ao Instituto Peabiru. O(a) profissional deverá:

- ofertar assistência técnica aos municípios de Parauapebas, Ourilândia do Norte e Canaã dos Carajás, para que estes possam fortalecer a rede de proteção para a identificação e referenciamento adequado de casos de violência contra crianças e adolescentes, prioritariamente no âmbito das comunidades escolares.
- apoiar a implementação do RS3 do Selo UNICEF no Pará, para 143 municípios, através de uma metodologia diferenciada, considerando os distintos níveis, grupos e regiões dos municípios, de modo a adequar as estratégias às suas realidades. Realizando, especificamente, as ações de aprimoramento da implementação intersetorial e fortalecimento da rede de proteção (saúde, educação, assistência social, Conselhos Tutelares, justiça e segurança pública) da Lei 13431/2017 e Decreto 9603/2018, da promoção do uso qualificado do SIPIA pelos Conselheiros Tutelares, educação que protege, sendo sensível aos aspectos étnicos-raciais de, crianças quilombolas, negras e indígenas.

*resultado sistêmico 3 do Selo UNICEF, que rege sobre a “Prevenção e Resposta às Violências Contra Crianças e Adolescentes”,

4. Descrição do objeto

Contratação de prestador(a) de serviços (PJ – Sociedade Limitada) para apoiar no suporte técnico na área de proteção contra violências no estado do Pará (143 municípios), como foco nos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Ourilândia do Norte.

5. Local da realização do serviço

Parauapebas, Canaã dos Carajás ou Ourilândia do Norte

6. Qualificações do prestador de serviço.

- Ensino superior em Ciências Sociais, Direito, Psicologia, Serviço Social ou área semelhante; mestrado e doutorado serão considerados como vantagens.
- Mínimo de 4 anos de comprovada experiência profissional na área de proteção de crianças e adolescentes contra as violências, com conhecimento aprofundado sobre o Sistema de Garantia de Direitos, a atuação dos Conselheiros Tutelares, a Escuta Protegida, dentre outros temas correlacionados.
- Experiência prévia com a implementação local da Lei 13.431/2017 e conhecimento do trabalho dos Conselhos Tutelares, inclusive no que tange ao uso do SIPIA serão considerados vantagens.
- Familiaridade com as estratégias do UNICEF será considerada uma vantagem
- Capacidade de articulação com diferentes atores institucionais (governos, organizações da sociedade civil, parceiros locais).
- Habilidade em construção de agendas formativas e processos colaborativos.
- Disponibilidade para viagens.

7. Produtos e prazos

Os profissionais selecionados devem apresentar proposta financeira abrangendo os seguintes produtos/serviços a serem entregues:

PRODUTO 1: Apoio Técnico aos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Ourilândia do Norte para o fortalecimento da rede de proteção para a identificação e referenciamento adequado de casos de violência contra crianças e adolescentes, prioritariamente no âmbito das comunidades escolares.

- Organização de encontros e processos formativos online e presencial com os municípios citados para apoiar a realização das atividades e entregas previstas para

o RS 3 e para a elaboração ou revisão de fluxos de atendimento que atenda as escolas dos municípios, para tirar dúvidas sobre o referido resultado ao longo do ciclo do contrato.

- Relatório mensal contendo as ações realizadas e comprovadas pelos municípios citados quanto ao RS 3, incluindo os esforços para garantir a criação e o funcionamento adequado do Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13.431/17, a adesão da gestão municipal ao SIPIA, o cadastro dos Conselheiros Tutelares ao SIPIA pelo CMDCA e as demais entregas previstas. O relatório deverá conter a descrição das estratégias realizadas pela consultoria e pelo Parceiro Implementador para a promoção do alcance do RS3, incluindo a promoção e divulgação dos cursos pertinentes no AVA UNICEF. Reforçando a importância da escola nesse processo.

PRODUTO 2: Realização de formação continuada de professores, equipes pedagógicas, gestores escolares sobre a) identificação de sinais de violência, fluxos de notificação e proteção; b) aplicação de protocolos de proteção e articulação com a rede intersetorial;

- Roteiro, metodologia e programação para as capacitações (pelo menos 3) para os municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Ourilândia do Norte.
- Mobilização dos convidados para participação nos processos formativos.
- Articulação institucional para os processos formativos.
- Relatório final das capacitações, com lista de participantes, registro fotográfico, desafios e lições aprendidas/recomendações.
- Suporte técnico, mobilização e monitoramento dos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Ourilândia do Norte para elaboração ou adaptação de protocolos/fluxos escolares de identificação e encaminhamento de casos de violência a partir de uma construção participativa entre escola, Conselho Tutelar, saúde, assistência social e justiça.
- Suporte técnico, mobilização e monitoramento dos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Ourilândia do Norte para implementação de um processo integrado de monitoramento, avaliação e aprendizagem das atividades, incluindo o acompanhamento dos encaminhamentos realizados, a avaliação de mudanças de conhecimento e práticas, e a formação de multiplicadores escolares, aliado ao fortalecimento das atividades pedagógicas de prevenção e identificação da violência contra crianças e adolescentes, por meio da elaboração e atualização dos currículos.

PRODUTO 3: Promover no mínimo 2 encontros intersetoriais (educação, saúde, assistência, segurança pública, sistema de justiça) nos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Ourilândia do Norte para fortalecimento dos fluxos de referenciamento e integração entre comunidade e serviços públicos, principalmente nas comunidades rurais.

- Roteiro, metodologia e programação para as capacitações (pelo menos 3) para os municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Ourilândia do Norte.
- Mobilização dos convidados para participação nos processos formativos.
- Articulação institucional para os processos formativos.
- Relatório final das capacitações, com lista de participantes, registro fotográfico, desafios e lições aprendidas/recomendações.

PRODUTO 4: Suporte técnico, mobilização e monitoramento para o fortalecimento do CMDCA dos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Ourilândia do Norte – com apresentação da proposta e elaboração de estratégia para atuação do conselho garantindo a sustentabilidade das ações propostas

- Proposta de plano de ação para suporte e fortalecimento dos CMDCA.
- Suporte técnico, monitoramento e mobilização dos municípios envolvidos

PRODUTO 5: Mobilização, suporte técnico e monitoramento dos municípios inscritos no Selo UNICEF no Pará para o alcance das metas do RS3 (Proteção contra violências)

- Diagnóstico dos 143 municípios do Estado do Pará por níveis/região de implementação dos RS3 do Selo UNICEF
- Metodologia de atuação com cada nível/grupo/região dos municípios
- Plano de ação com as estratégias distintas para cada nível/grupo/região
- Após aprovação do plano de ação – implementação das atividades que deverão incluir: formações/ lives/ metodologias ajustadas, etc...
- Monitoramento e Sistematização da implementação pelos municípios do Pará do RS3 do Selo Unicef.

8. Período da contratação

Os serviços ocorrerão com início na data de assinatura do contrato e término em março de 2027.

9. Valor da prestação de serviços

Valor mensal bruto: **R\$ 4.000,00 (mediante emissão de nota fiscal)**

10. Procedimento de Monitoramento e Avaliação

O prestador deverá produzir os produtos nos prazos acordados e reunir-se periodicamente com a equipe do projeto para acompanhamento dos avanços do serviço. O pagamento mensal se dará após o recebimento e aprovação dos produtos;

11. Supervisor direto

A supervisão dos trabalhos fica sob a responsabilidade estratégica do Coordenador do Projeto.

12. Para encaminhamento de propostas

Solicitamos que somente peessoas jurídicas (sociedade limitada) que atendem às qualificações do item 6 deste termo de referência enviem propostas ao serviço.

A pessoa jurídica deverá enviar o currículo ou portfólio até o dia **28 de maio de 2026** para o e-mail: **shirlem@peabiru.org.br** com o assunto: Candidatura – Assistente Técnico do Selo UNICEF – Foco em Proteção contra violências e Proteção social – Pará.

Em caso de dúvidas sobre este Termo de referência entrar em contato por este e-mail claudio@peabiru.org.br

O Instituto Peabiru reafirma seu compromisso com a diversidade, inclusão e equidade. Cada vez mais, busca que sua equipe reflita a multiplicidade de experiências e perspectivas da população brasileira e, em particular, amazônica. Assim, incentivamos especialmente a candidatura de pessoas indígenas, quilombolas, negras, assim como de mulheres, LGBTQIA+s e PCDs que tenham afinidade com a vaga.

12. Política de tolerância zero para exploração e abuso sexual

O Instituto Peabiru tem política de tolerância zero para exploração e abuso sexual. Reafirmamos o compromisso com nosso quadro de colaboradores e colaboradoras e rede de fornecedores de que as pessoas e organizações contratadas pelo Peabiru não participarão em qualquer exploração ou abuso sexual. Para fins deste edital, "exploração sexual" significa qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de

Travessa Ó de Almeida 1083
66053-190 Reduto Belém Pará
F 55 91 3222 6000
peabiru@peabiru.org.br
www.peabiru.org.br



vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, sem limitações, lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente da exploração sexual de outros; "abuso sexual" significa a intrusão física real ou ameaça de intrusão física de natureza sexual, seja por força ou condições desiguais ou coercivas. A exploração e o abuso sexual são estritamente proibidos.

Belém (PA), 15 de maio de 2026